

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05 DE 05 DE AGOSTO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal de Fernão, para a Legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.008, conforme dispõe o artigo 15, inciso VII, da Lei Orgânica de Fernão, passam a ser os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPALR\$ 4.050,00 (quatro mil, e cinquenta reais).

II – VICE PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores do Município, obedecendo o mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - O Prefeito licenciado ou por motivo de doença ou ainda em gozo de férias devidamente comprovadas, fará jus a totalidade de seus subsídios.

ARTIGO 3º - O Vice Prefeito ocupando o cargo do titular nos seus impedimentos ou licenças, receberá os subsídios do Prefeito, enquanto perdurar a substituição.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos futuros do Executivo.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir e 1º de janeiro de 2.005, revogado o Decreto Legislativo n.º 02/2000, de 30 de agosto de 2.000.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de agosto de 2004.

José Valentim Fodra
Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão – Nesta Data.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo